TC 000.311/2014-6
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
Unidade Jurisdicionada: Município de Beneditinos - PI.
Recorrente: Florêncio Mendes da Silva.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Florêncio Mendes da Silva (R001 – Peça 34), conforme proposta da unidade técnica (Peça 35), suspendendo-se os efeitos em relação aos subitens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 3538/2015 - 2ª Câmara (Peça 24), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado do Piauí os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.5 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 2 de setembro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53477835.